PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: - Jornal "Tribuna da Cidade". nº. 130. Em 09-12-73.

L E I Nº 53/73

Súmula: Revoga a Lei nº 36/73, de 05/10/73, e dispõe sobre a doação de imóvel à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 36/73, de 05/10/73, que desafetou do domínio público trechos das ruas Colômbia, Panamá e Avenida Canadá, do Jardim Diamantina, integrando-os à quadra nº 127, para posterior doação à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, a área de terras com 3.120,00 m² (três mil cento e vinte metros quadrados), constituída pelas datas nºs 1, 2, 3, 4, 15, 16, 17 e 18 da quadra nº 127, do Jardim Diamantina, desta cidade.

Art. 3º – A área doada será destinada à construção de um edifício escolar com 4 (quatro) salas, através de convênio entre a donatária e o Município de Apucarana.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor do Depto. de Administração.

PROCESSO 062

PROJETO DE LEI 055/73